

Guia do Subsídio de Sustento Infantil “Jidou Fuyou Teate”

O Sistema de Subsídio de Sustento Infantil

O Subsídio de Sustento Infantil é um auxílio pago à família que educa uma criança sem dividir as despesas com o pai ou a mãe (família uniparental) para promover a independência financeira e a estabilidade de vida desta família, além de aumentar a felicidade das crianças.

1. Requisitos para ser beneficiário(a)

Este subsídio poderá ser recebido pelo pai ou mãe que sustenta uma criança que está com a idade de até 18 anos, sem passar do 1º dia 31 de março após completar esta idade ou pela pessoa que sustenta uma criança no lugar dos pais e se enquadra num dos itens abaixo.

Ainda, poderá receber o subsídio até o mês que completa 20 anos no caso de a criança possuir deficiência física ou mental no nível médio ou maior.

- (1) Criança cujo pai ou mãe não dividem as despesas com ex-cônjuge após o divórcio.
- (2) Criança cujo pai ou mãe faleceu
- (3) Criança cujo pai ou mãe se encontra em situação com deficiência grave (Equivalente a Aposentadoria por Invalidez de gral 1 e Carteira de Deficiente de gral 1 e 2).
- (4) É desconhecido se o pai ou a mãe da criança continua vivo
- (5) Criança abandonada pelo pai ou pela mãe, por mais de 1 ano
- (6) O pai ou a mãe da criança recebeu do Tribunal a ordem de proteção contra violência doméstica
- (7) O pai ou a mãe da criança está preso, de acordo com a lei, por mais de 1 ano;
- (8) A mãe da criança concebeu sem contrair matrimônio;
- (9) O pai e a mãe da criança são desconhecidos

Não será possível receber o subsídio nas seguintes situações.

- (1) Quando a criança não possui endereço no Japão;
- (2) Quando a criança está numa instituição de bem-estar infantil ou está sob o encargo de pais adotivos
- (3) Quando a criança está sendo criado pelo cônjuge do pai ou mãe (inclusive o casamento de fato) (Exceto quando o pai ou mãe é deficiente)
- (4) Quando os pais ou a pessoa que educa e sustenta a criança não possui endereço no Japão

Cuidado! Pensão Pública e o Subsídio de Sustento Infantil

Quando o beneficiário, a criança ou seu cônjuge está recebendo a pensão pública, o pagamento de uma parte ou total do Subsídio de Sustento Infantil será suspenso de acordo com o valor da pensão. Tenha cuidado, pois caso comece a receber a pensão pública enquanto estiver recebendo o Subsídio de Sustento Infantil, pode ser exigido que devolva o valor pago em excesso.

2. Itens necessários para solicitar a aprovação do subsídio

- (1) Certidão Total de Registro Civil com o nome do pai ou mãe (ou pessoa que sustenta a criança) e a criança (Podem ser separados)
 - * Para aqueles que solicitam por motivo de divórcio, o documento deve mostrar a data do divórcio. Caso não mostre, é necessário Certidão Total de Registro Civil que mostra a data do divórcio.
 - * Caso do divórcio de estrangeiros
 - É necessário o comprovante de divórcio, atestado de solteiro, etc. emitido pelo consulado, embaixada ou o tribunal do país de origem. (É necessário a tradução do mesmo.)
- (2) Caderneta de conta bancária da instituição financeira para depositar o subsídio
 - * Apresente uma cópia da página que mostra o nome da instituição financeira e o nome da agência. Caso não possua a cópia, poderá ser copiada no balcão de atendimento da prefeitura.
- (3) Caderneta da Pensão
 - * Quando recebe a pensão pública, um documento que comprova o último valor recebido da pensão, tal como comprovante da pensão.
- (4) Quando mora num apartamento ou casa alugada, cópia do contrato de aluguel
- (5) Documento que mostra o número pessoal (My number) do requerente, criança elegível e pessoa que sustenta a criança (*1) e documento que serve como identidade do requerente (*2)
 - * *1) Cartão do número pessoal, cartão de notificação do número pessoal ou Atestado de Residência com o número pessoal, etc.
 - * *2) Carteira de motorista, passaporte, identidade com foto, Carteira de Deficiente, Cartão de Permanência, etc.
 - * *2 Caso não possa apresentar nenhum documento acima, é necessário apresentar 2 dos documentos entre os alistados abaixo.
Caderneta do Seguro de Saúde Nacional, Cartão do Registro Básico de Residentes, Certificado de Pensão, Caderneta de Pensão, Certificado do Auxílio Especial para Sustentar Crianças, etc.
- (6) Certificado do Imposto de Renda (Não é necessário para quem apresenta o número pessoal)
 - * Ao requerer a emissão do comprovante, é necessário um documento de identidade (Carteira de motorista, Caderneta do Seguro de Saúde Nacional, ou passaporte etc.).
 - * Documento com prazo expirado não serve como documento para verificação.

Atenção: Dependendo do motivo pelo qual dá o direito de receber o subsídio, outros documentos poderão ser solicitados.

Ainda, a princípio, quando o(a) ex-marido(ex-esposa) mora no mesmo endereço, a criança

é criada pelo(a) ex-marido(ex-esposa) e em caso do casamento de fato, não poderá receber o subsídio. O requerimento até pode ser aceito, mas não será concedido o direito de receber.

* Mesmo que seja concedido o direito de receber o Subsídio de Sustento Infantil, dependendo da renda, o pagamento poderá ser suspenso integralmente.

3. Pagamento do Subsídio

O subsídio, ao receber a aprovação do pedido, será pago a partir do mês seguinte ao mês que realizou o pedido e, será pago através do depósito na conta bancária indicada pelo(a) Beneficiário(a) referente ao valor total acumulado até ao mês anterior ao mês de pagamento em janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro (no dia 11. Quando este dia for num sábado, domingo ou feriado, será no dia útil anterior).

4. Valor Mensal do Subsídio

Valor Mensal do Subsídio		
Nº de Crianças	Pagamento integral	Pagamento parcial (varia por unidade de ¥10 de acordo com a renda)
1 (uma)	¥42.910	De ¥42.900 até ¥10.120
2 (duas)	¥10.140	De ¥10.130 até ¥5.070
3 ou mais (por pessoa)	¥6.080	De ¥6.070 até ¥3.040

O valor do subsídio até outubro do próximo ano será determinado de acordo com a renda do ano passado do(a) beneficiário(a). O cálculo é feito conforme a formula abaixo.

1 criança: Valor do subsídio = ¥42.900 – (renda do(a) beneficiário(a) – valor do limite de renda) x 0,0229231

2 crianças: Valor do subsídio = ¥10.130 – (renda do(a) beneficiário(a) – valor do limite de renda) x 0,0035385

3 crianças ou mais: Valor do subsídio = ¥6.070 – (renda do(a) beneficiário(a) – valor do limite de renda) x 0,0021189

※Valor menor de ¥10 é arredondado, um número maior que cinco para cima e menor que quatro para baixo

Dependendo da renda da do(a) beneficiário(a) ou pessoa que tem obrigação de sustentar (Pai, mãe ou irmãos que moram na mesma residência, etc.) o pagamento pode ser suspenso integralmente.

Tabela do limite de renda

Divisão (número de dependentes)	Beneficiário(a)			Cônjuge
	Pai, mãe ou pessoa que sustenta		Pessoa que sustenta órfão, etc.	Pessoa que tem obrigação de sustentar
	Limite de renda Pagamento Total	Limite de renda Pagamento Parcial	Limite de renda	Limite de renda
0	¥490.000	¥1.920.000	¥2.360.000	¥2.360.000
1	¥870.000	¥2.300.000	¥2.740.000	¥2.740.000
2	¥1.250.000	¥2.680.000	¥3.120.000	¥3.120.000
3	¥1.630.000	¥3.060.000	¥3.500.000	¥3.500.000
4	¥2.010.000	¥3.440.000	¥3.880.000	¥3.880.000
5	¥2.390.000	¥3.820.000	¥4.260.000	¥4.260.000

* Em caso de assalariado, a renda se refere o valor após deduzir a dedução do assalariado.

* Quando o(a) beneficiário(a) é pai ou mãe, a renda se refere a renda mais 80% do valor total recebido como Subsídio de Sustento Infantil.

* Pessoa que tem obrigação de sustentar se refere aqueles determinados pelo item 1 do artigo 877 do código civil

* Aqueles com menos de 16 anos de idade que são declarados como dependentes na declaração de renda são incluídos no número de parentes dependentes.

Deduções deduzidas da renda

Tipos de deduções	Valor
Dependente idoso	¥100.000
Cônjuge alvo da dedução de idoso	¥100.000
Parente dependente específico e parente dependente alvo da dedução	¥150.000
Dedução de deficiente especial	¥400.000
Dedução de deficiente	¥270.000
Dedução de estudante trabalhador	¥270.000
Dedução de viúvo(a)	¥270.000
Dedução de viúvo(a) especial	¥350.000
Dedução de perdas por acidentes/calamidades	Valor equivalente a dedução
Dedução de despesas médicas	
Dedução do prémio à ajuda mútua às pequenas empresas	
Dedução de cônjuge especial	
Dedução fixa	¥80.000

- * Quando o cônjuge ou pessoa com obrigação de sustentar sustenta parente idoso dependente, ¥ 60.000 são deduzidos. (Quando há 2 ou mais parentes dependentes e há um parente idoso dependente entre eles, ¥ 60.000 por idoso) (Quando todos os parentes dependentes são parentes idosos dependentes, ¥ 60.000 por pessoa, excluindo uma pessoa)
- * “Dedução do cônjuge alvo da dedução de idoso” e “Parente dependente específico e parente dependente alvo da dedução” só se aplica ao pai, mãe ou pessoa que sustenta.
- * ” Parente dependente alvo da dedução” se refere aqueles com 16 anos ou mais e menos de 19 anos de idade no dia 31 de dezembro do ano passado que satisfaçam determinadas condições.
- * ” Dedução de viúva(o)” e “Dedução de viúva(o) especial” só se aplica àqueles que sustentam, que tem obrigação de sustentar e sustentam órfãos, etc.
- * ” Dedução fixa” é a dedução uniforme de ¥80.000 deduzida da renda como valor equivalente a taxa do Seguro Social.

5. Suspensão parcial do pagamento do subsídio

O valor do subsídio diminuirá para a metade do valor pago quando o pai ou a mãe beneficiário(a) completar 5 anos de benefício, contados a partir do primeiro dia do mês que iniciou o pagamento deste subsídio ou, 7 anos contados a partir do primeiro dia do mês que preencheu os requisitos.

No entanto, nos casos de exclusão do motivo de aplicação como mencionados abaixo, a suspensão parcial do pagamento pode não ser aplicada.

【Exemplos de motivos de exclusão de aplicação】

- Quando o(a) beneficiário(a) está trabalhando ou está procurando emprego
- Quando o(a) beneficiário(a) encontra-se num determinado estado de deficiência ou impossível de trabalhar por motivo de doença ou ferimento
- Quando o(a) beneficiário(a) precisa cuidar de um parente do(a) beneficiário(a) por motivo de deficiência ou doença.

【Trâmite para requerer a Exclusão do Motivo de Aplicação da Suspensão】

Para quem se enquadrar para esta diminuição, será enviado um “Aviso Importante relacionado ao Subsídio de Sustento Infantil”, etc. de modo que faça o trâmite necessário seguindo a orientação do aviso.

Ainda, será necessário fazer o trâmite de Exclusão do Motivo de Aplicação na ocasião de apresentar a Atualização de Beneficiário(a) em agosto de cada ano.

6. Casos em que o valor do subsídio é alterado

Quando surgir uma das seguintes situações durante o período em que receber o subsídio, o valor do subsídio será alterado.

- (1) Quando aumentou o número de crianças alvo deste subsídio...O subsídio será aumentado a partir do mês seguinte do trâmite por apresentar o formulário de requerimento de alteração do valor do subsídio.
- (2) Quando diminuiu o número de crianças alvo deste subsídio...O subsídio será reduzido a partir do mês seguinte da data em que surgiu o motivo por apresentar o formulário de requerimento de alteração do valor do subsídio.
- (3) Quando se qualifica para receber a pensão pública, quando o valor da pensão pública foi alterado. Apresente a Notificação de Recebimento de Pensão Pública, sem falta. Quando começar a receber a pensão pública enquanto recebe o Subsídio de Sustento Infantil, pode ser exigido que devolva o valor pago em excesso.

7. Notificações Obrigatórias do(a) beneficiário(a)

O(A) Beneficiário(a) qualificado(a) deverá apresentar as seguintes notificações. Apresente a notificação sem falta. No caso de não apresentar, o pagamento do subsídio será suspenso, pedimos sua compreensão.

- (1) Atualização de Beneficiário(a)...Deverá apresentar anualmente a notificação no período de 1º à 31 de agosto do ano correspondente para ser examinado a qualificação de Beneficiário(a). No caso de não apresentar esta atualização o valor do subsídio a partir de novembro não será pago. E, no caso da falta de apresentação desta atualização durante 2 anos seguidos, ocorrerá a perda de qualificação de Beneficiário(a).
- (2) Notificação de Perda de Qualificação de Beneficiário(a)...É necessário apresentar quando perdeu a qualificação de Beneficiário(a).
- (3) Notificação de Óbito do Beneficiário(a)...Pessoa legalmente obrigada a dar a notificação deve apresentar a notificação quando do falecimento do(a) beneficiário(a).
- (4) Notificação de Alteração...É necessário apresentar quando ocorrer a mudança no nome, endereço e, instituição financeira e conta bancária.
- (5) Notificação de perda do Certificado...É necessário apresentar quando perdeu o Certificado de Subsídio.
- (6) Solicitação de reemissão do Certificado...É necessário apresentar quando o Certificado foi danificado ou está sujo.
- (7) Notificação de Recebimento de Pensão Pública e Outros...É necessário apresentar quando o valor da pensão pública foi alterado.

8. Caso em que perde a Qualificação de Beneficiário(a)

Quando ocorrer uma das situações abaixo, notifique o fato imediatamente pois perderá a qualificação para receber o subsídio.

* No caso de não notificar e receber o subsídio mesmo perdendo a qualificação para receber o subsídio, o valor integral recebido deverá ser devolvido.

- (1) Quando a mãe ou pai que recebe o subsídio casar-se
(inclui o casamento de fato e quando passou a dividir as despesas também, além do casamento civil)
- (2) Quando o pai que abandonou a criança entrou em contato, visitou ou mandou dinheiro
- (3) Quando o pai preso saiu da prisão (inclusive a soltura temporária)
- (4) Quando a criança passou a dividir as despesas com o pai ou mãe que não é Beneficiário(a)
- (5) Quando a criança foi internada numa instituição
- (6) Quando o pai ou a pessoa que sustenta passou a viver separado da criança
- (7) Quando a mãe ou pai deixou de cuidar da criança
- (8) Quando do óbito da criança
- (9) E demais casos em que deixou de satisfazer o requisito de pagamento no momento da aprovação
(Do abandono para divórcio, do preso para divórcio, etc.)

9. Outros trâmites

Quando se aplica em uma das condições abaixo, faça o trâmite sem falta.

⊙ Subsídio Infantil

O subsídio é oferecido às pessoas que sustentam as crianças, de idade correspondente até o término do curso ginásial. Solicite o subsídio infantil sem falta. Caso ex-marido(ex-esposa) estiver recebendo o subsídio, apresente a notificação de perda do motivo de recebimento antes de solicitar.

⊙ Subsídio de despesas médicas da família uniparental

A maioria das pessoas qualificadas para receber o Subsídio de Sustento Infantil está qualificada para receber o Subsídio de despesas médicas da família uniparental. Para mais detalhes sobre o modo de requerer, entre em contato com o responsável da despesa médica social da divisão do auxílio da despesa médica coberto do seguro (Balcão nº5 no andar térreo do prédio principal da prefeitura)

* Existe o limite de renda para o Subsídio Infantil e Subsídio de despesas médicas da família uniparental.

Atendimento: Responsável do apoio às crianças

Divisão do apoio às crianças da sessão da Saúde e Bem-estar da cidade de Tsu

059-229-3155